

Termo Aditivo em Contrato de Filiação:

Conforme alertado em várias questões de nossa seção de Perguntas e Respostas, é importante que sua Entidade Parceira, além de orientar os Usuários sobre procedimentos em casos especiais, também crie documentos que a resguardem das responsabilidades do Usuário e de sua Entidade, nestes mesmos casos.

Por isso, é importante e recomendado que, em caso de filiação de Escolas e Faculdades, Funerárias, Profissionais Liberais e todos os demais que se caracterizam como “exceção”, sua Entidade Parceira elabora e adote o uso de um Termo Aditivo ao Contrato de Filiação.

Neste Termo Aditivo deverá constar, conforme o caso, uma declaração em que o Usuário reconhece que tem pleno conhecimento sobre as exigências necessárias para incluir registros de débito originários de negócios de sua empresa.

Como exemplo, apresentamos cláusula que deveria ser adicionada no Contrato de Filiação entre sua Entidade e uma Escola. O texto abaixo é meramente sugestivo. Cabe a cada Entidade Parceira consultar seu departamento jurídico e adequá-lo conforme achar conveniente:

“A (nome da escola) tem pleno conhecimento das regras e normas contidas no Regulamento de serviços da (nome da sua Entidade), em especial da necessidade de incluir, em seus contratos de prestação de serviços de ensino, uma cláusula específica sobre sua filiação a esta Entidade Parceira e decorrente possibilidade de inclusão de registros no nome do devedor junto ao serviço de proteção ao crédito, em caso de inadimplemento”.

Para elaboração desse documento, recomendamos que seja feito pelo advogado de confiança da Entidade Parceira.